



REGULAMENTO INTERNO DE EXPLORAÇÃO DE LOTAS

DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS

ANEXO IV

(REFERENTE AO ARTIGO DÉCIMO QUINTO)

ORDEM DE VENDA DA LOTA DE MATOSINHOS

LOTA DE CERCO

A ordem de venda das embarcações de cerco (costeiras ou locais) é coincidente com a ordem de chegada do pescado à lota.

LOTA ARTESANAL

A ordem de venda das embarcações artesanais (costeiras, locais ou do largo) é coincidente com a ordem de chegada do pescado à lota. No caso de haver pescado auto-transportado de outras lotas, o ordenamento da venda continua a ser determinado pela ordem de chegada do pescado à lota, ou seja, a ordem de venda é a determinada pela chegada do pescado à lota, independentemente de ser o pescado desembarcado por via marítima ou terrestre.

LOTA DO ARRASTO

1 – Para as embarcações de arrasto (costeiras, locais ou do largo), é obrigatória a comunicação, para o posto de rádio "Matosinhos Pesca", da hora prevista de chegada.

2 – São realizadas duas comunicações para o posto de rádio "Matosinhos Pesca" – na primeira, a embarcação apenas marca a sua posição, ou seja, informa da sua intenção de descarregar pescado para venda na lota de Matosinhos; na segunda comunicação, a embarcação confirma a sua pretensão de descarga para venda na lota e informa a hora prevista de chegada e a quantidade de caixas de pescado que tem a bordo para descarregar e vender. Esta segunda comunicação deve ser realizada até às 18 H 00.

3 – A ordem de venda é determinada pela chegada das embarcações ao cais de descarga. Porém, cada uma das embarcações não pode acostar sem que tenha decorrido, no mínimo, uma hora desde a primeira comunicação. Se tal acontecer, a embarcação perde a sua posição para a embarcação posicionada imediatamente a seguir, que tenha cumprido esta condição.